



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 028/79

Autoriza o Município de São Sebastião, por se Prefeito Municipal a contrair a agente financeiro, Operação de Crédito.

O povo de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo do Município de São Sebastião do Oeste a contrair Operação de Crédito até no valor de CR\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), correspondente a 1.997,0899 U.P.C, (unidade Padrão de Capital) do BNH, junto ao agente financeiro credenciado.

Art.2º- Os recursos da Operação de Crédito a que se refere o artigo 1º, serão aplicados na aquisição de : 01 (uma) máquina niveladora.

Art.3º- Em garantia da Operação de Crédito o Município cederá a Entidade Financeira, parcela das Cotas do Fundo de Participação dos Municípios F.P.M., nas quais ficam vinculadas a Operação de Crédito em montantes anuais necessários da dívida.

Art.4º- Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1980, o orçamento anual consignará dotações próprias para amortização das prestações do principal e acessórios.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste MG em 27 de abril 1979.

Ass. José Magela da Costa.